

EDITAL Nº 001/2018

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do Programa de Incubação de Empresas do IFCE e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar projetos para a Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza, para ingressar no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré- Incubação e Incubação.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

O Programa de Incubação de Empresas do IFCE será baseado no Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Modelo CERNE), que tem o objetivo de profissionalizar o processo de geração sistemática de empreendimentos inovadores, em que são implementados os sistemas relacionados ao processo de incubação e ao desenvolvimento dos empreendimentos, além de alguns elementos de gestão, essenciais à geração de empreendimentos bem-sucedidos.

Conforme alínea “a” do Art. 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor e inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o estado do Ceará.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

a) Pré-Incubação: conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de **12 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a

realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para efetivo início do negócio.

b) Incubação: destina-se a apoiar empresas constituídas, sob orientação técnica de um servidor do IFCE e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem ao desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de **24 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**.

b.1) Empresa Residente: pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico ofertado pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará – *campus* de Fortaleza.

b.2) Empresa Não Residente: empresa Incubada que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará – *campus* de Fortaleza, porém utiliza os serviços oferecidos pela mesma.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

b) O programa de incubação de empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos desde que o seu representante legal seja aluno ou egresso.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

a) Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I, e parágrafo único da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

e) Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

f) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

g) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

h) Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;

i) Infraestrutura para uso compartilhado conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas do *campus*.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

- a)** Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;
- b)** A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;
- c)** Assinar Termo de Convênio, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o campus de Fortaleza do IFCE.

7. DAS VAGAS

Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Empresas Pré-Incubadas	02
Empresas Incubadas Residentes	02
Empresas Incubadas Não Residentes	02
Total	06

Quadro 01 – Quantidade de vagas por modalidade de incubação

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexos I e II, também disponível na página do *campus* de Fortaleza do IFCE – www.ifce.edu.br/fortaleza.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado por meio de quatro etapas: pré-seleção, entrevista, capacitação de empreendedores e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens:

9.1 Pré-seleção

- a)** A fase de pré-seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos empreendedores; constitui-se numa etapa eliminatória no processo de seleção; somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para a **entrevista** posterior.
- b)** As propostas serão julgadas pela Gerência da Incubadora do *campus* de Fortaleza do IFCE, juntamente com a Comissão de Avaliação convocada pela gerência, seguindo os seguintes critérios:
 - Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu

- impacto modernizador na economia;
- Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico;
 - Viabilidade técnico-econômica e ambiental;
 - Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
 - Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
 - Comprometimento com alguma ação voltada à responsabilidade socioambiental;
 - Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
 - Perfil empreendedor dos candidatos;
 - Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE) e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFCE.

9.2 Entrevista

a) Os candidatos aprovados na fase de pré-seleção serão convocados para uma entrevista com um psicólogo do IFCE. É necessária a presença de todos os sócios no ato da entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção; somente os candidatos aprovados serão convocados para a capacitação de empreendedores.

9.3 Capacitação de empreendedores

a) Os aprovados na etapa da entrevista deverão participar do Curso de Capacitação de Empreendedores, durante o qual serão abordados tópicos de elaboração de Plano de Negócios. Para participar dessa fase, o candidato deverá ter sido aprovado nas fases anteriores. No final da capacitação deverá apresentar o resumo do Plano de Negócios em 15 (quinze) minutos.

b) O Plano de Negócios será apresentado pela equipe de, no máximo, 5 (cinco) pessoas. Um dos membros da equipe deverá ser aluno regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação do IFCE ou ser aluno egresso. A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá comprovar disposição de, no mínimo, **20 horas semanais**, para o desenvolvimento do plano.

c) A participação na Capacitação de Empreendedores é **etapa obrigatória** do processo de seleção.

9.4 Seleção final

a) Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão protocolar suas propostas finais até a data fixada neste edital. As propostas serão encaminhadas à comissão de avaliação indicada pela Gerência da Incubadora. Nessa fase, os candidatos deverão entregar os Planos de Negócios, em 02 (duas) vias, uma impressa e uma via digital.

b) A seleção final será realizada pela comissão de avaliação indicada pela Gerência da Incubadora do *campus* de Fortaleza do IFCE, de acordo com inciso V do Art. 15º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas. Os Planos de Negócios elaborados pelos empreendedores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste edital e no Regimento Interno dessa Incubadora. As propostas serão avaliadas conforme os critérios especificados no Quadro 02:

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
Pessoal	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e comprometimento	0 a 10	
Tecnológico	Viabilidade tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Aderência às áreas de interesse do IFCE	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento Inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
Mercado	Conhecimento do mercado-alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
Gestão	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	

Quadro 02 – Critérios de avaliação conforme eixos

- c) Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a **6,0**, considerando o conjunto de todos os critérios.
- d) A ordem de classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de nota.
- e) As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e, no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DA ADMISSÃO

As equipes cujos planos de negócios forem selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar à Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

- a) **Para a modalidade de Pré-incubação:** cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os proponentes, termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);
- b) **Para a modalidade de Incubação:** cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios; termo de confidencialidade (Anexo IV); e termo de convênio assinado (Anexo V).

11. DAS TAXAS

- a) Conforme o Art. 17º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-incubação, incubação de empresas recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme quadro 03:

MODALIDADE	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Incubada não residente	Carência	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
Incubada residente	Carência	R\$50,00	R\$75,00	R\$75,00

Quadro 03 - Modalidades de incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa

12. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste edital, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	01/10/2018
Período para recursos contra as regras do edital	02/10 a 05/10/2018
Resposta a recursos	08/10/2018
Período de recebimento das propostas para inscrição na pré-seleção	09/10 a 30/10/2018
Divulgação do resultado da pré-seleção	03/11/2018
Entrevista com o psicólogo	05/11 e 08/11/2018
Divulgação do resultado das entrevistas	09/11/2018
Capacitação de empreendedores aprovados na entrevista	12/11 a 16/11/2018
Seleção final - Recebimento dos Planos de Negócios	03/12 a 05/12/2018
Avaliação dos Planos de Negócios	10/12 a 14/12/2018
Divulgação do resultado preliminar da seleção	17/12/2018
Período para recursos contra o resultado preliminar	18/12 e 19/12/2018
Divulgação do resultado final da seleção	a partir do dia 20/12/2018

13. DOS RECURSOS

- a) Eventuais recursos contra a decisão da Incubadora poderão ser interpostos junto à Gerência da Incubadora de Empresas do IFCE no prazo de (2) dois dias úteis após a divulgação do resultado, conforme item 12.
- b) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail da Gerência da Incubadora (incubadora.fortaleza@ifce.edu.br), em formato **PDF, conforme Anexo III**, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO.**
- c) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- d) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.
- b)** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE.
- c)** No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias as empresas classificadas em lista de espera, conforme item 9.4.
- d)** Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 03).
- e)** A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital.
- f)** A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da administração pública.
- g)** Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros.
- h)** Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das Empresas, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprios, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.
- i)** Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos.
- j)** Será obrigatória a assinatura de termo de convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.
- l)** O não cumprimento do prazo **de até 30 (trinta) dias** para instalação das empresas residentes selecionadas pela Incubadora de Empresas do IFCE implicará a eliminação destas, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo;
- m)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas do IFCE.
- n)** Será criado cadastro de reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do processo seletivo do presente edital.
- o)** Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site do IFCE: www.ifce.edu.br/fortaleza.
- p)** Outras informações podem ser solicitadas junto à Gerência da Incubadora de Empresas. Endereço: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica – Fortaleza/CE, CEP: 60040-531. Fone: (85) 3307.3748. E-mails: incubadora.fortaleza@ifce.edu.br; lucasrg@ifce.edu.br.

Fortaleza, 27 de setembro de 2018.